



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 99, de 12 de agosto de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Russas a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Russas decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com ampliação e implantação das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica no Município, conforme discriminação abaixo:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.02 - Divisão de Energia e Iluminação

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000

Art. 2º - Para fazer face as despesas indicadas no artigo anterior será anulada parcialmente, conforme Inciso III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4320/64, a seguinte dotação orçamentária:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 - Divisão de Urbanização e Viação

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Diminui de Cr\$ 100.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de agosto de 1985.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 99, de 12 de agosto de 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Russas a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Russas decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com ampliação e implantação das redes de transmissão e distribuição de energia elétrica no Município, conforme discriminação a baixo:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.02 - Divisão de Energia e Iluminação

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000

Art. 2º - Para fazer face as despesas indicadas no artigo anterior será anulada parcialmente, conforme Inciso III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4320/64, a seguinte dotação orçamentária:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 - Divisão de Urbanização e Viação

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Diminui de Cr\$ 100.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de agosto de 1985.

Vicente Mourão Carlos
VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal